PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
Juntos, construindo um futuro melhor!
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO

Artigo 6º. De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, em sua norma 12, Art. 1º, § 8º, que regulamenta as categorias oficiais do Atletismo Brasileiro, a IDADE MÍNIMA para atletas participarem de corridas de rua com distância de até 3Km é de 14 (catorze) anos de idade.

Parágrafo único: Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida de 3Km, obrigatoriamente com autorização por escrito do pai, mãe, ou de um responsável legal. A autorização deverá ser entregue a Comissão Organizadora da Corrida no ato da entrega da inscrição.

Artigo 7º. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de ficha de inscrição disponibilizada na prefeitura municipal e nas secretarias municipais a partir do dia 6 de agosto e se encerrarão no dia 15 de agosto de 2025.

Artigo 8º. Para participar da corrida, o atleta inscrito deverá apresentar comprovante de residência do município de Santo Antônio de Lisboa em seu nome ou de algum familiar (pai, mãe, irmã(o) ou esposo(a)) ou ser natural do município comprovado através de documento de identidade ou registro de nascimento.

Artigo 9º. A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

CAPÍTULO III – CATEGORIAS

Artigo 10. As categorias da corrida serão assim distribuídas:

FAIXA ETÁRIA

- 3 km, 18 a 30 anos, Masculino e Feminino.
- 3 km, 31 a 43 anos, Masculino e Feminino.
- 3 km, 44 a 56 anos, Masculino e Feminino.
- 3 km, 57 anos em diante, Masculino e Feminino.

CAPÍTULO IV – PREMIAÇÃO

Artigo 11. Os atletas vencedores em suas respectivas categorias recebem os seguintes prêmios:

COLOCAÇÃO MASCULINO E FEMININO

1º LUGAR R$ 1.000,00 (dinheiro) + Troféu

2º LUGAR R$ 500,00 (dinheiro) + Troféu

3º LUGAR R$ 300,00 (dinheiro) + Troféu

Parágrafo único: atletas que fizerem jus à premiação em dinheiro deverão apresentar **dados bancários em seu próprio nome**, informando banco, agência e número da conta corrente, **ou chave PIX vinculada ao seu nome**, para o recebimento do valor correspondente à premiação. O pagamento será realizado exclusivamente ao atleta participante da competição, não sendo aceitos dados bancários ou PIX de terceiros.

Artigo 12. Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão 01 (uma) medalha de participação.

§1º Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova (quando houver) para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da prova.

§2º Para receber a medalha de participação é obrigatório que o (a) atleta esteja portando o número de peito.

Artigo 13. Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a sua categoria for chamada.

Parágrafo único: O atleta que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação, deverá entrar em contato com a organização da prova, para agendar o recebimento do seu prêmio.

Artigo 14. De acordo com a Norma 7 da CBAt, em seu parágrafo 4.2, não é permitida premiação pecuniária para atletas com 18 (dezoito) anos ou menos.

CAPÍTULO V – CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES E SERVIÇOS DE APOIO NA CORRIDA

Artigo 15. Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 16. Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 17. O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Artigo 18. Haverá, para atendimento emergencial, serviço de ambulância no local de largada e chegada da prova.

§1º A Comissão Organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico. Quando necessário, o atendimento médico emergencial e de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob responsabilidade desta.

§2º O atleta ou seu acompanhante responsável poderão decidir por outro sistema de atendimento eximindo a organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até o seu atendimento médico.

Artigo 19. O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida, está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida.

Artigo 20. Ao se inscrever na corrida, o atleta aceitará totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Santo Antônio de Lisboa, 31 de julho de 2025

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
Assinado de forma digital por FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA:35711841300
Dados: 2025.08.05 12:16:14 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:05D507B38EA83909

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICPAL
Rua Dionisio Pereira da Silva, S/N – Centro
CEP: 64783-000 – São Braz do Piauí – Piaui
CNPJ: 41.522.145/0001-30 – Fone: (89) 3583-1102

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2024
DISPENSA: N° 012/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 0000000325/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ -PI **CONTRATADO:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA **CNPJ:** 33.535.050/0001-22 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO N° 945931/2023 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL **VALOR GLOBAL:** R$ 29.129,13 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE NOVE REAIS E TREZE) **BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 700 - UNID. ORÇ: 02.03.01 - PROJ ATIVIDADE: 17.511.0029.1017.0000 - ELEM. DE DESP: 44.90.51 **DATA DE ASSINATURA:** 06.03.2024 **VIGÊNCIA:** 18.12.2026 **#SIGN:** DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO – PREFEITA MUNICIPAL **#SIGN:** CARLOS SOARES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

PREFEITURA DE São Braz do Piauí